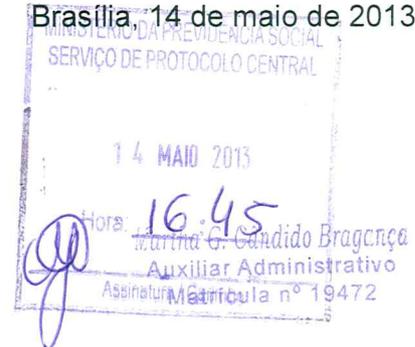


Ofício nº 0548/2013_CNM/BSB

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Garibaldi Alves Filho
Ministério da Previdência Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar
70059-900-Brasília/DF

Brasília, 14 de maio de 2013.



Assunto: **Prazo para apresentação dos dados referente ao estoque previdenciário – RPPS x INSS.**

Senhor Ministro,

1. Ao apresentarmos nossos cumprimentos, esclarecemos que a Lei nº 12.348/2010, oriunda da Medida Provisória nº 496/2010, estabeleceu como prazo final o mês de maio de 2013 para que os Entes da Federação, para fins de compensação, apresentassem os dados referentes ao período do chamado estoque previdenciário, período este que compreende os benefícios em manutenção em 05 de maio de 1999, concedidos a partir de 05 de outubro de 1988.
2. A Confederação Nacional de Municípios (CNM), atendendo sua finalidade institucional, auxilia os Municípios brasileiros na realização dos procedimentos básicos para que possam viabilizar a compensação. No entanto, esta Confederação entende que a definição de prazo não parece adequada, já que ainda está em curso um trabalho com o objetivo de conscientizar os Municípios quanto à necessidade de empenharem esforço para regularizar as suas compensações.
3. O prazo em questão (maio de 2013), referente ao estoque previdenciário, está inserido em ano de novo mandato municipal, no qual houve a entrada de vários novos gestores que, nestes meses iniciais do ano, estão buscando a identificação da realidade local e tentam regularizar eventuais pendências existentes.

4. Por essa razão, a CNM vem, mais uma vez, solicitar o fim do prazo para a apresentação dos referidos dados ou, ao menos, a sua prorrogação, de forma a viabilizar que os novos prefeitos e prefeitas tenham condições de instituir o procedimento de compensação previdenciária – inclusive em relação ao estoque – nos seus Municípios.

5. Certos do devido acolhimento ao nosso pleito, reiteramos nossos cumprimentos.

Atenciosas saudações.



Paulo Ziulkoski
Presidente